



# ALVORADA

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito  
Cnpj: 01.800.242/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

PROJETO Nº 012  
29 / 04 / 2025  
a 10:37  
Câmara Municipal de Alvorada

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, POR DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura**, mediante desmembramento da atual **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura terá por finalidade formular, coordenar e executar a política cultural do Município de Alvorada, promovendo o desenvolvimento das atividades culturais, o fomento à produção artística local, a proteção do patrimônio cultural e a valorização das manifestações populares.

**Art. 3º** A nova Secretaria Municipal de Cultura contará com a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
- II - Assessor Técnico de Cultura
- III - Coordenação de Projetos Culturais
- IV - Setor Administrativo

§ 1º Os cargos em comissão e funções gratificadas serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo, observando os critérios de oportunidade, conveniência e qualificação técnica.

§ 2º Os cargos efetivos necessários ao funcionamento da nova Secretaria poderão ser remanejados da estrutura atual, conforme ato normativo posterior da Prefeita Municipal.

**Art. 4º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão:



# ALVORADA

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito  
Cnpj: 01.800.242/0001-22

Cargo	Quantidade	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal de Cultura	01	6.500,00
Diretor de Cultura	01	2.513,90
Diretor de Projetos Culturais	01	2.513,90

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Estrutura Administrativa do Município, especialmente no tocante à extinção parcial da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, preservando suas atribuições relativas ao esporte lazer e turismo em unidade própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

*Thaynara de Melo Moura*

**Thaynara de Melo Moura**

Prefeita Municipal de Alvorada



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a **valorização da cultura no Município de Alvorada**, mediante a criação da **Secretaria Municipal de Cultura**, fruto do desmembramento da atual Secretaria de Esporte e Cultura.

A medida atende à crescente demanda por políticas públicas específicas voltadas à promoção e ao incentivo da produção cultural local, do patrimônio histórico e das manifestações artísticas da população alvoradense.

A estrutura proposta é compatível com a realidade de um município com população inferior a 10 mil habitantes, respeitando os princípios da economicidade, funcionalidade e legalidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A aprovação desta iniciativa legislativa proporcionará avanços significativos na gestão cultural municipal, além de fortalecer o setor criativo, contribuir para o desenvolvimento social e fomentar a cidadania cultural.

Diante disso, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

*Thaynara de Melo Moura*  
**Thaynara de Melo Moura**

Prefeita Municipal de Alvorada